



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 250, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.598 de 06 de dezembro de 2022;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 325.668,01 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Unidade:** 02 Departamento de Esportes

**Projeto:** 1.098 Revitalização de Campo Society

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0500

R\$ 325.668,01

**Total da Suplementação**

**R\$ 325.668,01**

**Art. 2º** Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R\$ 325.668,01 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavos).

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

A Empresa **Hospvida Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 50 dias.

**É o relato do essencial.**

**Passo à análise.**

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

A Ata de Registro de Preço nº 449/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 159/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**Considerando** que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 50 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor do lote 69: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). Totalizando o valor de R\$168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 06 de Dezembro 2022

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado:** FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da cozinha do Centro Educacional Paulo Freire para implantação da Padaria Municipal e Cozinha Piloto.

**Valor:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Vigência do Contrato:** 05 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023.

**Data de Assinatura:** 05 de dezembro de 2022.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DA ABERTURA DA PROPOSTA**

**AVISO DA ABERTURA DA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS N. 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) SALÃO DE LUTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE – SMCL**Ena modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 023/2022**, a ser realizada no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08(oito horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou solicitação para o e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br); [gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br) Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de dezembro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO N° 251, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.599 de 06 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.1.022.01.0621 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(821) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0621 Material de Consumo R\$ 200.000,00

**Total anulação R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO N° 250, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 POR EXCESSO DE ARRECADACÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.598 de 06 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei n°1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 325.668,01 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**Unidade: 02 Departamento de Esportes**

**Projeto: 1.098 Revitalização de Campo Society**

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 325.668,01

**Total da Suplementação R\$ 325.668,01**

**Art. 2º** Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R\$ 325.668,01 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavos).

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2021, que tem por objeto o credenciamento de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

Serviços médicos	
Credenciado	CNPJ / CPF
1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S	CNPJ/MF: 36.812.312/0001-47
2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	CNPJ/MF: 29.815.591/0001-37
3) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI	CNPJ/MF: 41.236.824/0001-42
4) MARCOS ROBERTO FERNANDES	CPF/MF: 979.245.712-72
5) CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI	CNPJ/MF: 29.972.986/0001-43
6) SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF: 43.961.463/0001-22
7) E.B. BERTOLINI LTDA	CNPJ/MF: 43.562.168/0001-01
8) ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	CPF/MF: 057.334.381-00

9) FERNANDO FERREIRA COSTA	CPF/MF: 047.434.399-57
10) FF COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 44.478.620/0001-06
11) LIFECLIN MEDICINA ESPECIALIZADA EIRELI	CNPJ/MF: 36.372.827/0001-73
12) INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF: 46.541.614/0001-81
13) MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA SILVA EIRELI	CNPJ/MF: 31.550.789/0001-88
14) MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 32.980.888/0001-62

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

**LEI Nº. 1.601, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 234.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(803) 4.4.90.52.00.00.1.082.01.0632 Equipamentos e Material Permanente R\$ 213.000,00

(805) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0632 Material de Consumo R\$ 21.000,00

**Total suplementação R\$ 234.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 245, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.593 de 06 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**